

## RESOLUÇÃO N. 011/2016

### DIRETORIA EXECUTIVA

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS/SA – CEASA/GO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS;**

**Considerando** as disposições dos Estatutos Sociais da CEASA/GO;

**Considerando** a competência prevista no Regulamento de Mercado:

*Art.102 – Os preços, taxas, serviços, multas ou quaisquer outras formas de arrecadação que vierem a ser instituídas pela CEASA/GO serão fixadas por Resolução do Diretor Presidente, nos termos do Estatuto da CEASA/GO;*

### RESOLVE:

1- Acrescentar na Resolução nº 003/16, de 05/01/2016, no título “02 - Rescisão e Aditivo aos Termos de Outorga de Uso de Áreas (Art. 44, do regulamento de mercado.)”:

	Descrição	UNIDADE	VALORES ( R\$)
<b>2</b>	<b>Rescisão e aditivo aos Termos de Outorga de Uso de Áreas ( Art. 44 Regulamento de Mercado )</b>		
2.10	Tarifa de Ampliação de Área	m <sup>2</sup>	170,00

2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos e revoga as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA  
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA-GO em 07 de  
Novembro de 2016.**

  
**Edivaldo Cardoso De Paula**  
Diretor Presidente